



Proc. 103
Fls. 1314
Rub. mu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA, CNPJ nº 41.811.442/0001-03, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e a Empresa **DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA**, CNPJ nº 41.811.442/0001-03, com sede na AV. MATO GROSSO, LOJA 2, 393, CHACARA BRASIL CEP 65.010-570 SÃO LUIS - MA, Telefone: (98) 9916-9360, e-mail: distribuidoraabsolutltda@outlook.com, representada pelo representante legal Sr. **ELIZEU DE OLIVEIRA**, Portador do RG, sob o nº. 0205147720029 SSP/MA, e CPF nº 012.747.533-84, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026, Processo nº 103/2026**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 103/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.



Proc. 103
Fls. 1315
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE - 04 - Eletrodomésticos e Cozinha						
Nº	ITEM	UND	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS, Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno E Tampa De INOX - Baixa Pressão ACOMPANHA, - 02 Queimadores simples e 02 queimadores duplos; - Grelha de ferro FUNDIDO 30x30 - Forno com tampa de INOX; - Bandeja coletora de resíduos; CARACTERÍSTICA, Modelo: Fogão Industrial 04 bocas com forno; - Forno: Com Tampa De INOX; - Baixa Pressão; - Gambiarra de aço; - Produto super reforçado com perfil 05; - Bandeja coletora de resíduos; - Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; - Peso : 45 Kg;- Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; - Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x80 cm; - Capacidade: 90 Litros.	Unidade	12	DAKO	R\$ 2.637,60	R\$ 31.651,20
2	MICROONDAS, Modelo: MRAS21, PN: MRAS21 Cor: Branco/Preto - Capacidade: 20 litros - Material interno: Metal - Material externo: Metal e Plástico - Display digital: Sim - Cor do display: Verde - Abertura de porta: Push Button - Descongelamento por peso: Sim - Níveis de potência: 10 - Sistema de toque rápido: Sim (+30seg) - Menu descongelar: Descongelar Carne, Feijão, Frango/Peixe - Receitas Pré-programadas: Arroz, Batata, Brigadeiro, Pipoca e Pudim - Funções: Potência, Relógio, Tira Odor, Preferido, Aquecer e ECO Prato giratório: Sim - Relógio: Sim - Temporizador máximo: 99 minutos / 99 segundos - Desodorizador: Sim - Trava de segurança: Sim - Diâmetro do prato: 255 mm - Classificação energética: A - Potência: 700W - Frequência: 60Hz - Voltagem: 220V	Unidade	12	MIDEA	R\$ 434,99	R\$ 5.219,88
3	Geladeira Capacidade de armazenagem total (L): 261 - Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 236 - Consumo (kWh): 24,3 - Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo) - Capacidade de armazenagem do congelador (L): 25 - Painel De Controle: Interno - Formato: 1 porta - Tipo de Degelo: Manual	Unidade	15	CONSUL	R\$ 1.775,99	R\$ 26.639,85
4	Frigobar Tipo de degelo: cycle defrost. - Com capacidade de 47 litros. - Eficiência energética A+++ - Dimensões: 44 cm de largura, 51.5 cm de altura e 47.5 cm de profundidade.	Unidade	20	CONSUL	R\$ 607,21	R\$ 12.144,20
5	Bebedouro FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - GT2-50L - 02 TORNEIRAS	Unidade	30	FRISBEL	R\$ 1.750,70	R\$ 52.521,00
6	TELEVISÃO 50 POLEGADAS Tamanho da tela: 50 " - Sua resolução é 4K. - Tecnologia HDR para melhor qualidade de imagem. - Modo de som: Clear Dialogue. - Gerencie-o por comando de voz. Tem função de compartilhamento de tela. - Com Disney+. - Google assistant built-in incorporado. - Sistema operacional Google TV. - Capacidade de armazenamento de 16GB. - Conecta teus dispositivos por meio de seus 3 portas HDMI e seus 2 portas USB. - Dimensões: 111.1cm de largura, 65.4cm de alto, 8.8cm de profundidade. Entretenimento e conectividade em um único dispositivo.	Unidade	20	SAMSUNG	R\$ 1.703,37	R\$ 34.067,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 103
Fls. 1316
Rub. M

7	AR CONDICIONADO; MODELO/FAMÍLIA EVAPORADORA: 9000; CICLO EVAPORADORA: FRIO; VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V; VAZÃO DE AR EVAPORADORA: 550; CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) EVAPORADORA: AUTOMÁTICO; CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) EVAPORADORA: MANUAL; DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO) EVAPORADORA: 3/8 POL; DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) EVAPORADORA: 1/4 POL; LARGURA - EVAPORADORA: 71,5; ALTURA - EVAPORADORA: 28,5; PROFUNDIDADE - EVAPORADORA: 19,4; PESO LÍQUIDO - EVAPORADORA: 7,9; PESO BRUTO - EVAPORADORA: 8,4; INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO - EVAPORADORA: SIM; COR EVAPORADORA: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (A): 5,02; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 2640; GÁS REFRIGERANTE: R32; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ON/OFF; CONSUMO DE ENERGIA: 623 KW/A; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE; DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO) CONDENSADORA: 3/8 POL; DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) CONDENSADORA: 1/4 POL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER): 3,5; LARGURA: 38,6; ALTURA: 55,8; PROFUNDIDADE: 46,1; PESO LÍQUIDO: 18,3; PESO BRUTO: 18,8; TIMER: SIM; REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM; SLEEP: SIM; SWING: SIM; MEMÓRIA: SIM; TURBO: SIM; AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO: SIM; FILTRO ANTI-BACTÉRIA: NÃO; FUNÇÃO BRISA: SIM; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO: SIM; DESUMIDIFICAÇÃO: SIM; CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: SIM; CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: CONDENSADORA.	Unidade	50	LG	R\$ 1.618,89	R\$ 80.944,50
TOTAL LOTE 04					R\$ 243.188,03	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, e haja interesse público devidamente justificado.

3.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, desde que:

- a) tal possibilidade tenha sido prevista no edital e na ata;
- b) seja mantida a vantajosidade dos preços;
- c) o fornecedor manifeste concordância formal com a renovação dos quantitativos;
- d) haja justificativa da área requisitante e aprovação da autoridade competente.

3.5. A renovação dos quantitativos observará os mesmos limites e condições estabelecidos originalmente, podendo ser ajustada proporcionalmente ao novo período de vigência, conforme necessidade da Administração.

3.6. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos



Proc. 103
Fls. 131
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.7. Na hipótese do Item 3.6, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.8. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o subestabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.



Proc. 103
Fls. 1318
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



Proc. 103
Fls. 1319
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 – Proc. Adm. 103/2026** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 103
Fls. 1320
Rub. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de junho de 2026.

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:050978283
30

Assinado de forma digital
por THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2026.06.09 15:44:56
-03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Pelo GERENCIADOR

ELIZEU DE
OLIVEIRA:01
274753384

Assinado de forma
digital por ELIZEU DE
OLIVEIRA:0127475338
4
Dados: 2026.06.09
14:58:28 -03'00'

ELIZEU DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA
CNPJ Nº 41.811.442/0001-03
Pela BENEFICIÁRIA